



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, AVALIAÇÕES EXTERNAS, COM RELATÓRIOS DE TODOS OS ALUNOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A lei Federal nº 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

A resolução nº 15/20217 – SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

A necessidade de cobrar informações relevantes sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME;

A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados de aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), o Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP.

INSTRUÍ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Instituir o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR, visando averiguar a trajetória de aprendizagem e comportamental dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada nos CMEIs e nas escolas da Rede Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR. Na Educação Infantil IV e V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as instituições educacionais da Rede Municipal de Enisno, no início do ano letivo.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental será aplicada pelo professor de cada turma, com acompanhamento contínuo da equipe pedagógica escolar, tabulada e entregue a SEMED.

§ 1º. A “Avaliação Diagnóstica” será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III - Demais componentes curriculares de forma integrada.

Parágrafo único: Para a Educação Infantil, a avaliação diagnóstica será aplicada pelo professor de cada turma, com acompanhamento continuo da equipe pedagógica escolar, tabulada e entregue a SEMED, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

saberes e conhecimentos pautados na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagogica Curricular- PPC da AMOP.

Art. 4º As Unidades Educacionais receberão os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, e demais componentes curriculares e o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

§ 1º. Os instrumentos de avaliação do infantil IV e V serão compostos por: 2 questões de cada campo de experiência, (Eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações), e sondagem com alfabeto e números.

§ 2º. Os instrumentos de avaliação do 1º ano, serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática de múltipla escolha, e sondagem com palavras e frases. Todas as questões serão lidas pelo professor.

§ 3º. Os instrumentos de avaliação do 2º ao 5º ano, serão compostos por: 10 questões de Língua portuguesa e 10 questões de Matemática, com questões de múltipla escolha e questões abertas, sondagem com palavras, frases e produção textual (conforme idade/série);

§ 4º. A Instituição Educacional reproduzirá os modelos de avaliação enviados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os arquivos padrão para realização da tabulação dos dados que serão disponibilizados pela SEMED;

§ 5º. Os dados coletados pelos professores da rede, através da “Avaliação Diagnóstica”, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica das instituições de ensino e posteriormente entregues à SEMED, conforme cronograma expedido por ofício circular.

Art. 5º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As datas e prazos serão informados por meio de ofício circular, enviado aos Diretores das instituições de ensino.

Art. 6º A aplicação e os resultados das Avaliações Diagnósticas serão de responsabilidade de cada instituição de ensino.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino, adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação (SAEB, FLUÊNCIA/CAEd e DIAGNÓSTICA), correção e análise dos resultados, principalmente, no que se refere a:

- I – Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador.
- III - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V - Entrega dos resultados no prazo estipulado;
- VI - Ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e dos resultados obtidos na “Avaliação Diagnóstica” à SEMED.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da “AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA” a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 9º A avaliação Diagnóstica constitui-se de forma obrigatória para todas as instituições educacionais que mantêm a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Por meio de relatório individualizado do aluno a ser inserido no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), contemplando aspectos da trajetória do desenvolvimento da aprendizagem. Relatório individualizado do aluno deve ser inserido no SERE, ser redigido no mesmo arquivo iniciado no primeiro trimestre e/ou semestre, dando continuidade nos demais e substituindo no sistema a cada trimestre/semestre.

Capítulo III

Da adesão ao Programa Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10º Adesão ao Programa Educa Juntos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, o programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 11º São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios;

II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental;

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino;

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIII - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

IX - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino;

X - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

XI - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 12º Adesão ao Programa do Governo Federal “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” implementando as medidas necessárias com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 13º São objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

I – Garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II - Gestão e governança;

III – Formação de profissionais da educação;

IV – Infraestrutura física e pedagógica;

V – Reconhecimento de boas práticas;

VI - Sistemas de avaliação;

VII - Promover a equidade educacional.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: A realização, por parte de todos os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, dos cursos ofertados pelo Educa Jujntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é obrigatória, com a apresentação e comprovação da realização do curso junto à SEMED.

Capítulo IV

Do Diagnóstico de Defasagem da Rede

Art. 14º Caberá a Secretaria Municipal de Educação planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar.

Art. 15º O aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento do Relatório Individualizado do aluno a ser incluído no SERE, realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 16º As Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, Avaliações Institucionais juntamente com o Relatório Individualizado do aluno a ser incluído no SERE, serão instrumentos de avaliação para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenção de ensino/aprendizagem adequadas.

Art. 17 Esta Instrução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário, expressamente a Instrução Normativa nº. 002/2023 de 19 de outubro de 2023.

Santa Tereza do Oeste – PR, 05 de fevereiro de 2025.

Jocélia Fátima Sbardelotto
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02626 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Designar a Professora Daniela da Silva Soares de Sena, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-62, para assumir a responsabilidade de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, deste Município.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 (três) de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)